



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

(Revogado pelo Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.)

~~Dispõe sobre o sistema estruturante de gestão das atividades de Tecnologia da Informação sob a forma centralizada.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam organizados, sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Tecnologia da Informação – STI, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.~~

~~CAPÍTULO I~~
~~DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 2º O Sistema de Tecnologia da Informação tem por finalidade integrar as tecnologias de informação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, articulando e promovendo a sua operacionalidade com o objetivo de otimizar recursos, reduzir riscos e evitar o desperdício na utilização de recursos tecnológicos e financeiros, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:~~

~~I – planejamento e coordenação das atividades relativas à tecnologia da informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelas demais secretarias municipais e por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;~~

~~II – disponibilidade de infraestrutura tecnológica de comunicação de dados e voz necessária à integração e operação dos sistemas estruturantes das atividades administrativas e operacionais das áreas fim do Município e da comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da administração municipal;~~

~~III – disseminação de informações públicas e oferecimento de acesso fácil e, em tempo real, às informações existentes em órgãos e entidades públicas ou privadas e nacionais;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~IV — manutenção e desenvolvimento de sistemas de segurança de informações que assegurem a proteção dos dados contra acessos ou uso não autorizados;~~

~~V — desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Pública Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de programas de governo e políticas públicas;~~

~~VI — atividades correlatas.~~

~~Art. 3º O Sistema de Tecnologia da Informação atuará considerando a decisão concentrada e a decisão participativa, conforme o especificado em modelo próprio aprovado por regulamento.~~

~~Art. 4º Os fundamentos e o planejamento operacional e estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação do Município terão como sustentação de suas ações o Plano Diretor de Informática, de responsabilidade do órgão central do sistema.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS~~

~~Art. 5º Integram o Sistema de Tecnologia da Informação Municipal:~~

~~I — Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, como Órgão Central do Sistema;~~

~~II — órgãos setoriais.~~

~~§ 1º Os órgãos setoriais são as unidades de assessoria de tecnologia da informação ou departamento equivalente das secretarias municipais, fundos, fundações e autarquias da administração municipal.~~

~~§ 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema.~~

~~§ 3º Os servidores que irão compor as assessorias dos órgãos setoriais serão indicados pelos gestores das respectivas pastas e nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após serem avaliados e aprovados tecnicamente pelo Órgão Central do Sistema.~~

~~III — Sistema de Tecnologia da Informação, em caráter opcional, mediante acordos específicos com o órgão central, as entidades do Poder Público de outras esferas de governo e da iniciativa privada, interessadas no desenvolvimento de projetos de interesse comum.~~

~~Art. 6º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação municipal:~~

~~I — Órgão Central:~~

~~a) orientar normativamente as atividades de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais e de gestão de convênios e contratos de repasse~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~relacionados à tecnologia da informação, propondo políticas e diretrizes relativas, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;~~

~~b) planejar o desenvolvimento de tecnologia de captação e disseminação de informações, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema de Tecnologia da Informação Municipal;~~

~~e) supervisionar e controlar a execução de serviços de terceiros relacionados à utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados e voz;~~

~~d) definir diretrizes e coordenar a elaboração de Plano Estratégico de Informações e suas revisões, em conjunto com os demais órgãos do Município;~~

~~e) propor a normatização da utilização dos recursos computacionais do município;~~

~~f) planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários à gestão pública municipal, com recursos próprios ou de terceiros, cuidando permanentemente da sua implementação e funcionalidade;~~

~~g) criar padrões, instrumentos e metodologias próprias para o bom desenvolvimento de suas atividades;~~

~~h) administrar, direta e indiretamente, os recursos humanos especializados ao desenvolvimento de sistemas de informação municipal;~~

~~i) elaborar e executar o plano anual de treinamento dos funcionários do setor;~~

~~j) manter permanente atenção ao desenvolvimento de tecnologia de disseminação de informações, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema de Tecnologia da Informação Municipal;~~

~~k) planejar, organizar e gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação e desenvolver políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes ou disponíveis no mercado, visando à otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;~~

~~l) elaborar políticas, normas e procedimentos relativos à Tecnologia de Informação, que zelem pelo seu cumprimento, coordenem a implementação de soluções, proponham planos de investimentos, visando à atualização tecnológica e interajam com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;~~

~~m) estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações;~~

~~n) atividades correlatas inerentes à tecnologia da informação no âmbito do Poder Público Municipal.~~

~~II — órgãos setoriais:~~

~~a) promover a abertura de chamados técnicos dos usuários da unidade gestora e o registro das ocorrências, controlando-as através de sistema apropriado;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~b) manter mecanismos e ferramentas de atendimento, visando ao restabelecimento dos serviços de Tecnologia da Informação aos usuários;~~

~~e) promover suporte aos usuários quanto à instalação, configuração e operação de computadores, periféricos, utilização de redes locais, de software e sistemas homologados pela instituição, esclarecendo dúvidas e resolvendo problemas;~~

~~d) observar normas e procedimentos técnicos definidos pelas políticas estabelecidas de desenvolvimento de sistemas do órgão central;~~

~~e) manter as atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias à operacionalidade, disponibilidade e à conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação;~~

~~f) administrar e gerenciar as atividades dos responsáveis pelo atendimento, visando à prestação de serviços padronizados e estabelecidos dentro dos critérios de prazo de atendimento;~~

~~g) controlar em conjunto com o órgão central do sistema o cumprimento da prestação dos serviços contratados;~~

~~h) efetuar limpeza geral e manutenção preventiva de equipamentos;~~

~~i) controlar materiais de reposição utilizados na manutenção;~~

~~j) encaminhar periodicamente, ou a pedido ao órgão central do sistema, relatório gerencial sobre as atividades executadas, equipamentos e pessoal;~~

~~k) identificar demandas de tecnologia da informação da unidade gestora e informar ao órgão central do sistema;~~

~~l) executar suas ações seguindo os padrões adotados pelo órgão central do sistema como forma de garantir a padronização dos serviços e produtos de tecnologia do Município;~~

~~m) participar de capacitações e treinamentos promovidos pelo órgão central, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento do servidor público municipal;~~

~~n) atividades correlatas inerentes à unidade gestora de lotação.~~

~~Art. 7º Os cargos de diretoria e gerência do Sistema de Tecnologia da Informação serão ocupados, preferencialmente, por servidores de carreira da gestão da tecnologia da informação ou com habilitação profissional equivalente a dos cargos da carreira.~~

~~Parágrafo único. A avaliação de aptidão/capacidade técnica será realizada pelo órgão central para verificação de conhecimentos teóricos e práticos.~~

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

~~Art. 8º As aquisições de bens e serviços relativos à informática, processamento de dados e o gerenciamento de informações em seus meios de comunicação de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

voz, dados e internet deverão ser submetidas ao órgão central do sistema para análise prévia e especificações técnicas, inclusive o acompanhamento da execução e implantação de projetos afins.

~~Art. 9º Para contratações e aquisições de equipamentos ou serviços que abrangem a área de tecnologia da informação, tanto o órgão central como os órgãos setoriais deverão elaborar um projeto básico seguindo modelo estabelecido pelo órgão central do sistema, conforme Anexo I deste Decreto.~~

~~Parágrafo único. Para aprovação do projeto básico, o órgão central do sistema terá, como base, este Decreto, o plano diretor de tecnologia da informação e os documentos de especificações de equipamentos elaborados pelo órgão central do sistema do Município.~~

~~Art. 10. Compete ao órgão central do sistema elaborar a documentação técnica para contratação e aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.~~

~~Art.11. Para fins deste Decreto, considera-se:~~

~~I – bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação:~~

~~a) componentes eletrônicos, semicondutores, optoeletrônicos e os respectivos insumos de natureza eletrônica;~~

~~b) máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;~~

~~e) programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada – software;~~

~~d) serviços técnicos associados aos bens e serviços.~~

~~II – Projeto Básico: documento elaborado pela unidade solicitante, no qual constem informações utilizadas para a avaliação dos custos e da necessidade de aquisição dos bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação;~~

~~III – Termo de Referência: documento anexo ao edital de licitação em que devem estar contidas as disposições sobre as características do bem e/ou serviço a ser adquirido e demais exigências de habilitação técnica dos licitantes, sem prejuízo do disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto de execução orçamentária anual.~~

~~Art. 12. Incumbe ao órgão central do sistema:~~

~~I – analisar e aprovar:~~

~~a) projetos básicos;~~

~~b) documentos de habilitação técnica dos licitantes.~~

~~II – elaborar o Termo de Referência e encaminhá-lo ao órgão setorial solicitante;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~III — na fase licitatória, responder a questionamentos técnicos tempestivos aos processos de aquisição de tecnologia da informação e comunicação e à impugnações inerentes;~~

~~IV — nos processos licitatórios realizados por meio eletrônico, validar a documentação exigida no termo de referência, antes da entrega dos bens e serviços;~~

~~V — inspecionar, em conjunto com o órgão setorial solicitante, os itens de bens e serviços adquiridos em processo licitatório, a fim de se garantir que as instruções contidas no Termo de Referência foram atendidas;~~

~~VI — emitir laudo de vistoria dos equipamentos de informática e comunicação adquiridos pelos órgãos setoriais;~~

~~VII — realizar estudo anual:~~

~~a) do parque tecnológico do Município, acerca de sua evolução, de análise de crescimento, grau de satisfação dos usuários e nível de qualidade dos serviços prestados na área de aquisição de bens e serviços dessa área;~~

~~b) do mercado de fornecedores de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação no município e em nível nacional.~~

~~Parágrafo único. O tombamento de bens patrimoniais de equipamentos de informática e comunicação é realizado mediante apresentação do laudo de vistoria de que trata o inciso VI deste artigo.~~

~~Art.13. Incumbe aos órgãos setoriais:~~

~~I — elaborar e encaminhar o projeto básico ao Órgão Central do Sistema;~~

~~II — iniciar o processo de aquisição de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação, após a aprovação do projeto básico e recebimento do Termo de Referência emitido pelo Órgão Central do Sistema;~~

~~III — encaminhar o processo de aquisição de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças.~~

~~Parágrafo único. As solicitações de aquisição só poderão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação após aprovação do projeto básico pelo Órgão Central do Sistema.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS~~

~~Art.14. A abertura de equipamentos de informática só deverá ocorrer laboratório exclusivo para esse fim, na Diretoria de Tecnologia da Informação, ou com autorização prévia do órgão central do sistema.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art.15. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, é o órgão responsável por regular, procedimentos, prazo e acompanhar o cumprimento das obrigações nele previstas, bem como indicar descumprimentos passíveis de responsabilização de agentes públicos.~~

~~Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 11, de 17 de janeiro de 2006.~~

~~Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 9 de novembro de 2011.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011~~

~~PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA~~
~~INFORMAÇÃO~~

DATA:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Setor:

Responsável:

Matricula:

Telefone:

2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início		Data de fim	
Local de execução			
Secretaria			

4. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Revisão Número		Data da revisão	
Descrição da Revisão			

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

5.1. TÍTULO DO PROJETO

5.2. JUSTIFICATIVA

5.3. OBJETIVOS

5.3.1. Objetivo Geral

5.3.2. Objetivos Específicos

5.4. BENEFICIÁRIO(S)

6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

6.1. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.2. ESTIMATIVA DE CUSTO									
Item da Despesa	Unidade-Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha

6.3. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA

Valor Estimando para a Despesa	Valor Estimando para a Contrapartida

6.4. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: _____ Matricula: _____

_____ Carimbo e assinatura

11. APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA ____/____/____

_____ Carimbo e assinatura

12. SETOR SOLICITANTE

DATA ____/____/____

_____ Carimbo e assinatura